



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

**TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICO
CIENTÍFICO N° ____/____ - UFABC,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DO ABC E A SELI -
EDUCAÇÃO E INCLUSÃO**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, pessoa jurídica de direito público, fundação pública integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, instituída pela Lei Federal nº 11.145/2005, sediada à Avenida dos Estados, nº 5001, Bairro Santa Terezinha, no município de Santo André - SP, CEP 09210-580, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 07.722.779/0001-06, doravante denominada **UFABC**, neste ato representada por seu Reitor, Professor Doutor **DÁCIO ROBERTO MATHEUS**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXX** e do CPF/MF nº **XXXXXXXXXX**, nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 01, de 28 de maio de 2018, de outro lado, o (a) **(SELI - EDUCAÇÃO E INCLUSÃO)**, pessoa jurídica de direito (privado), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03123953/0001-35**, com sede na (o) cidade (município) de **São Paulo**, Estado de **São Paulo**, na (Rua/Av/Praça) **Henrique sertório**, nº **204**, Bairro **Tatuape** CEP **03066-065**, doravante denominada **Instituto SELI**, neste ato representada por seu (sua) (representante legal), **Sr(a). (SIBELLE MOANNACK TRALDI)**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **13.997.387-4**, emitida pela SSP/___ e do CPF nº **119.038.618-61**, e conforme documentos constantes no processo UFABC nº 23006._____, resolvem celebrar o presente **Termo de Colaboração Técnico-Científico (TCTC)**, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 Constitui objeto do presente TCTC a ampla cooperação acadêmico-científica entre as partícipes, para desenvolver o projeto intitulado “**ENSINO DE METODOLOGIA CIENTÍFICA PARA ESTUDANTES SURDOS DO ENSINO MÉDIO: UM PROJETO INTERDISCIPLINAR**”, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho Anexo I, que passa a integrar este instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

- 2 As partícipes designarão os coordenadores para a consecução dos objetivos propostos neste TCTC, os quais poderão ser substituídos, mediante comunicação escrita à outra parte;

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE



3 Não há previsão de recursos financeiros para execução deste acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4 São obrigações das partes:

- 4.1** Assegurar a plena execução do Plano de Trabalho decorrentes deste TCTC;
- 4.2** Promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do objeto deste instrumento;
- 4.3** Prestar à outra parte quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessárias ao acompanhamento da evolução dos trabalhos;
- 4.4** Apresentar relatório de atividades e prestação de contas, quando houver, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do TCTC,
- 4.5** Sem prejuízo da prestação de contas final prevista no inciso anterior, havendo prorrogação da vigência do TCTC, apresentar prestação de contas parcial;
- 4.6** Designar um representante como responsável pelas atividades deste TCTC;
- 4.7** Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora da outra parte, atendendo prontamente às solicitações por ela apresentadas;
- 4.8** Permitir o livre acesso de servidores da UFABC, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, bem como à fiscalização da sua execução pelo Tribunal de Contas da União e pelos demais órgãos de controle da Administração Pública Federal;
- 4.9** Promover um curso de extensão para ensino de metodologia científica, por parte da UFABC, a um grupo de até 20 alunos do ensino médio do Instituto SELI, no período de março a dezembro de 2019.
- 4.10** Promover um evento, por parte da UFABC, para divulgação dos trabalhos desenvolvidos pelos cursistas do Instituto SELI até janeiro de 2020.
- 4.11** Ceder por parte do Instituto SELI, seu espaço para estágio de alunos vinculados ao Grupo de Pesquisas cadastrado no CNPq Surdos e Libras (SueLi), de liderança da Profa Kate Kumada e da Profa Cláudia Vieira;
- 4.12** Ceder, por parte do Instituto SELI, seu espaço para pesquisas, tais como a testagem de materiais didáticos desenvolvidos pelos discentes e docentes pesquisadores do Grupo de Pesquisas SueLi;
- 4.13** Ceder, por parte do Instituto SELI, seu espaço para visitas didáticas dos alunos das disciplinas de Libras e de Práticas de Libras que serão ministradas pelas Profas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Kate Kumada e Claudia Vieira, durante o ano de 2019, as quais devem ser previamente agendadas conforme datas indicadas pelo Instituto SELI.

4.14 Ceder, por parte do Instituto SELI, o uso do material didático de ensino de Libras, de propriedade intelectual do Instituto SELI, construído com base no quadro comum europeu, para oferta de curso de Libras pela Divisão de Idiomas da UFABC, nas seguintes condições: oferta do curso somente para quadro de servidores internos da UFABC com formação para uso do material que será dada pela Profa Kate Kumada; a compra do material deve ser feita diretamente com o Instituto SELI que liberará o material mediante comprovação de matrícula do aluno no curso de Libras ofertado pela Divisão de idiomas da UFABC;

4.15 Conceder, por parte do Instituto SELI, um desconto de 100% para o coordenador adjunto do projeto Prof Ms. Ronaldo Santana nas mensalidades do curso de Libras do SELI, na unidade do Tatuapé em São Paulo, e um desconto de 30% nas mensalidades da aluna voluntária de iniciação científica da Profa Dra. Kate Kumada, denominada Carolina Santana Silva, para frequentar o curso de Libras da referida instituição. Os descontos serão concedidos diretamente na secretaria do Instituto SELI.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

5 Qualquer invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores, que seja obtida em decorrência da execução deste TCTC, e todo e qualquer direito de propriedade intelectual oriundo desta criação pertencerão às partes.

5.1 O detalhamento do percentual de titularidade de cada parte será acordado por ambas na ocasião da obtenção da criação e definidos em contrato específico, sendo considerado no ajuste o montante do valor agregado sobre o conhecimento existente no início da parceria e os recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes.

5.2 Qualquer providência da garantia dos direitos de propriedade intelectual comum deverá ser requerida em nome de ambas as partícipes, sendo nula de pleno direito qualquer iniciativa que contravenha esta disposição.

5.3 A EMPRESA poderá obter o direito exclusivo de exploração da criação por meio da celebração de contrato de licenciamento ou cessão permanente com a UFABC e mediante remuneração e/ou contrapartidas a serem definidas pelas partes;



- 5.4** Em caso de licenciamento ou cessão da criação e seus respectivos direitos a terceiros, os royalties e pagamentos recebidos ou qualquer outra forma de remuneração serão compartilhados pelas PARTES na razão do percentual de titularidade de cada PARTE;
- 5.5** As PARTES deverão colaborar para a efetivação de eventuais pedidos de privilégio no INPI ou órgão correspondente no exterior através do fornecimento dos dados necessários, bem como através da assinatura por seus dirigentes, empregados, agentes, técnicos e pesquisadores de quaisquer documentos que se fizerem necessários, tais como procurações, autorizações, declarações, formulários, dentre outros.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÕES DOS RESULTADOS

6 As partícipes reconhecem que:

- 6.1** Os resultados obtidos pela UFABC na realização dos projetos poderão ser publicados;
- 6.2** Os pesquisadores envolvidos na execução de cada projeto poderão apresentar seus métodos e resultados em simpósios, conferências, encontros profissionais, além de publicá-los em jornais, revistas ou qualquer outra espécie de publicação de seu interesse, desde que cópias do material a ser publicado sejam disponibilizadas entre os envolvidos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à sua apresentação a qualquer terceiro;
- 6.3** A partícipe poderá, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do material, notificar a outra e/ou seu pesquisador para que se abstenham de realizar a publicação do material (“Notificação para Abstenção”), desde que se trate de conhecimento patenteável ou qualquer outra forma de propriedade intelectual passível de proteção, ou caso haja informações confidenciais em seu conteúdo. Nestes casos, a partícipe notificante e/ou seus pesquisadores deverão se abster de divulgar o material por um período de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da Notificação para Abstenção, para que seja feito o depósito da patente ou a proteção da propriedade intelectual contida na publicação ou apresentação e por um período de 5 (cinco) anos tratando-se de informação considerada confidencial;
- 6.4** Em qualquer caso, as partícipes terão o direito de solicitar que lhe sejam creditadas a publicação, ou de realizar a publicação em conjunto.
- 6.5** Nenhuma publicação poderá conter informações confidenciais ou quaisquer resultados dos projetos que não tenham sido obtidos diretamente pela UFABC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO

7 As partícipes se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetos do presente TCTC e de seus Termos Aditivos, sendo vedada,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

sem autorização por escrito, das partes envolvidas, sua divulgação a terceiros, dos conhecimentos técnicos específicos adquiridos e outros dados particulares a eles referentes.

- 7.1** O descumprimento do pactuado nesta Cláusula ensejará a rescisão deste TCTC ou de seus Termos Aditivos e, o pagamento à parte inocente, de perdas e danos efetivamente sofridos;
- 7.2** Exclui-se do vedado nesta Cláusula a divulgação de conhecimentos técnicos que, embora atinentes ao objeto deste TCTC ou de seus Termos Aditivos, sejam utilizados em cursos regulares de graduação e pós-graduação da UFABC.
- 7.3** As disposições de sigilo constantes desta Cláusula, não se aplicam quando qualquer informação, no todo ou em parte, se enquadrar nos seguintes casos:
 - 7.3.1** As partícipes, por escrito, anuíram o contrário;
 - 7.3.2** For comprovadamente e de forma legítima do conhecimento das partícipes em data anterior à assinatura do presente TCTC ou de seus Termos Aditivos;
 - 7.3.3** Tenha caído em domínio público antes de sua divulgação, ou mesmo após, desde que não tenha qualquer culpa das partícipes;
 - 7.3.4** Que tenha recebido legitimamente de um terceiro que lícitamente não estava obrigado à confidencialidade;
 - 7.3.5** Por determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente à outra partícipe, previamente à liberação, e sendo requerido segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.
- 7.4** As partícipes se comprometem a repassar aos seus servidores e empregados envolvidos no objeto deste TCTC ou de seus Termos Aditivos, as obrigações de sigilo aqui constantes.

CLÁUSULA OITAVA –DOS BENS E SALDOS REMANESCENTES

- 8** A UFABC terá o direito de propriedade, na data de conclusão ou extinção do presente TCTC, sobre os bens remanescentes que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto na legislação vigente. Eventuais saldos remanescentes, bem como o saldo de suas aplicações financeiras, pertencerão à UFABC.

CLÁUSULA NONA – DA COORDENAÇÃO

- 9** Caberá à Coordenação a solução e/ou encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras da execução dos trabalhos durante a vigência do presente instrumento.
 - 9.1** Para constituir a Coordenação do Projeto pela UFABC, fica indicado a Professora KATE MAMHY OLIVEIRA KUMADA, SIAPE nº 2400926, docente do Centro de Ciências Naturais e Humanas da UFABC.



9.2 Para constituir a Coordenação do Projeto pela EMPRESA, fica indicado o **Marcos Antonio Galhardo**, RG **20.238.652-1**, CPF **142.647.748-10**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10 O prazo de vigência deste instrumento é de **1 (UM) ano**, com início a partir da publicação do seu extrato resumido no Diário Oficial da União (D.O.U.), podendo ser prorrogado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu vencimento, caso haja interesse dos partícipes, mediante celebração de Termo Aditivo, não podendo exceder o prazo total de 60 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11 O presente TCTC poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

11.1 Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos, respeitadas as atividades em curso;

11.2 O presente TCTC, bem como os Termos Aditivos dele advindos, poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja descumprimento das obrigações assumidas por uma delas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12 Quaisquer acréscimos ou alterações no presente TCTC serão realizadas por intermédio de Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

12.1 Não é permitida a celebração de Termo Aditivo a este instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13 Caberá à UFABC proceder à publicação do extrato do presente TCTC no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, combinado com o art. 116, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

14 Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste TCTC ou seus Termos Aditivos, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Santo André/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente TCTC em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de Justiça, na presença das duas testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas e subscritas.

Santo André - SP, de _____ de 201__

Fundação Universidade Federal do ABC

EMPRESA/INSTITUIÇÃO

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG